

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2023**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.157, de 1º de janeiro de 2023**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no dia 2, do mesmo mês e ano, que “Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo **diesel, biodiesel**, gás liquefeito de petróleo, álcool, querossene de aviação, gás natural veicular e gasolina”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 29 de março de 2023.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional